

= LEI Nº 3.688, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 =

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 30.000,00, a ser coberta com ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO da Emenda Modificativa ao Orçamento Municipal do Exercício de 2023 Nº 024/2022, e dá outras providências ”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ARTIGO 1º – Altera o DEMONSTRATIVO do Artigo 1º, da **Lei Municipal Nº 3.562, de 29/12/2022**, modificando o ELEMENTO DE DESPESA de parte (R\$ 30.000,00 = trinta mil reais), dos R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de recursos públicos concedidos a “*Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Morro Agudo (A.V.C.C.)*”, em atendimento ao *Requerimento Nº 016/2023 (PHL / 4)*, da *Câmara Municipal de Morro Agudo*, e em cumprimento a disposição da “*L.D.O.*” para 2023 (Artigo 10, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022**), passando, esse, a viger com a seguinte codificação:

Órgão [07] → **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Unidade [01] → **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

Função [10] → **SAÚDE**

Subfunção [302] → **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa [0016] → **SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA**

Atividade [2.018] → **MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Fonte de Recurso [08] → **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

→ Vereadores: *Clóvis Thomaz Theodoro (A.V.C.C.)*, *Danilo Luis Guarnieri Mauricio (A.P.A.E. e A.V.C.C.)*, *Elvis Júnio Marques (A.P.A.E., A.V.C.C. e Pio XII)*, *Ilson Pontes Gracioli (A.P.A.E., A.V.C.C. e Hospital São Marcos)*, *Lauriane de Castro Torres Costa (Hospital São Marcos)* e *Paulo Henrique Lourençon (A.V.C.C. e Hospital São Marcos)*

Código de Aplicação [302] → **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Elemento de Despesa [3.3.50.39.00] → **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Organização da Sociedade Civil [“b”]: ***Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Morro Agudo (A.V.C.C.)*** → C.N.P.J. Nº: **08.693.635/0001-23** →

Repasso Público: **R\$ 110.000,00**

Elemento de Despesa [4.4.50.39.00] → **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Organização da Sociedade Civil [“a”]: ***Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Morro Agudo (A.V.C.C.)*** → C.N.P.J. Nº: **08.693.635/0001-23** →

Repasso Público: **R\$ 30.000,00**

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em alteração da **Lei Municipal Nº 3.561, de 29/12/2022**, e nos termos do Inciso II, do Artigo 41, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

→ Vereador: *Paulo Henrique Lourençon* (R\$ 30.000,00)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Elemento: 4.4.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha ____]R\$ 30.000,00

→ Investimento InDireto: *Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes pela "Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Morro Agudo (A.V.C.C.)"*

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º – O valor do "TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", aberto no Artigo 2º, será COBERTO COM RECURSO resultante da ANULAÇÃO PARCIAL de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, a seguir, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da **Lei Federal Nº 4.320/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

→ Vereadores: *Clóvis Thomaz Theodoro* (A.V.C.C. = R\$ 30.000,00), *Daniilo Luis Guarnieri Mauricio* (A.P.A.E. = R\$ 100.412,93 / A.V.C.C. = R\$ 30.000,00), *Elvis Júnio Marques* (A.P.A.E. = R\$ 40.000,00 / A.V.C.C. = R\$ 40.000,00 / *Pio XII* = R\$ 21.000,00), *Ilson Pontes Gracioli* (A.P.A.E. = R\$ 120.825,87 / A.V.C.C. = R\$ 10.000,00 / Hospital São Marcos = R\$ 40.000,00), *Lauriane de Castro Torres Costa* (Hospital São Marcos = R\$ 165.825,87) e *Paulo Henrique Lourençon* (A.V.C.C. = R\$ 30.000,00/ Hospital São Marcos = R\$ 100.000,00)

Código de Aplicação: 500 (Assistência Social)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
[Ficha 629]..... R\$ 30.000,00

→ Alteração da *Emenda Modificativa Nº 024/2022*, ao Orçamento Municipal do Exercício de 2023: *De CUSTEIO das Ações da "A.V.C.C.", para INVESTIMENTO (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes) ⇒ R\$ 30.000,00*

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 30.000,00

ARTIGO 4º – Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – *Lei Municipal Nº 3.562, de 29/12/2022*, a concessão de recursos públicos, para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no exercício de 2023;

II – *Emendas Parlamentares Individuais Impositivas ao Orçamento*, aquelas limitadas a 1,20% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2021, em conformidade com o § 9º, do Artigo 166, da Constituição Federal (Artigo 10, da Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022: Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023);

III – *Créditos Adicionais Especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (Inciso II, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

IV – *Lei Municipal Nº 3.561, de 29/12/2022*, a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2023;

V – *Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964*, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

VI – *Possibilidade de Abertura do Crédito Adicional Especial*, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320/1964);

ARTIGO 5º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a *Lei de Diretrizes Orçamentárias* (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como com o *Plano PluriAnual* (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.561/2022**.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento